



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novavaxantina.mt.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 130/2023

Altera dispositivos constantes na Lei nº 469/1992 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 1º, 3º e 5º da Lei nº 469 de 08 de setembro de 1992 passam a vigorar com as seguintes redações:

“.....

Art. 1º Acrescenta os lotes 19, 20 e 21, na Quadra 195 (cento e noventa e cinco), bairro Verdes Campos, Setor Nova Brasília, nesta cidade, conforme discriminados abaixo:

- I – Lote 19 (15mx60m) da quadra 195, com área de 900,00m²;
- II – Lote 20 (15mx60m) da quadra 195, com área de 900,00m²;
- III – Lote 21 (15mx60m) da quadra 195, com área de 900,00m².

Parágrafo único. Integram a presente Lei, mapa, memoriais descritivos e ART da lavra do

.....
Art. 3º Ficam os lotes 19, 20 e 21 acrescidos na quadra 195 (cento e noventa e cinco), fazendo frente com Avenida Amazonas, bairro Verdes Campos, setor Nova Brasília, nesta cidade.

.....
Art. 5º O trecho da Rua Várzea Grande, na quadra 195 (cento e noventa e cinco) passa a ser o lote 19 da mesma quadra, conforme mapa/planta que integra a presente lei.

Art. 2º A Lei nº 469 de 08 de setembro de 1992 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 5º-A:

.....
“Art. 5º-A A Travessa Toxiroxeu termina na Avenida Amazonas, conforme mapa original do Loteamento, vez que a extensão da referida via pública invade edificação urbana. A Rua Mato Grosso do Sul encerra suas limitações no fundo do lote 03 da Quadra 195, conforme mapa original do Loteamento, vez que sua extensão invade a edificação urbana.”

.....
Art. 3º Fica revogado em todos os seus termos o art. 2º da Lei nº 469 de 08 de setembro de 1992.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novavaxantina.mt.gov.br

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 6 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

URGÊNCIA ESPECIAL